

APRESENTAÇÃO

Nesse número da Revista da PGE constam textos de temas variados, todos de autoria de procuradores do estado de São Paulo que, baseados em suas experiências acadêmicas e profissionais, nos brindaram com textos de excelência.

O primeiro artigo, a partir da análise de um caso concreto, tratou da natureza jurídica das ações coletivas, bem como a possibilidade de ajuizamento de ação coletiva atípica.

O segundo abordou a atuação da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo na tutela dos direitos do consumidor, com destaque à forma de atuação da Fundação Procon (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor) nas causas de natureza coletiva.

Outro interessante trabalho buscou esclarecer quais são os limites para a obtenção de informações pessoais de servidores públicos constantes em bancos de dados funcionais, em especial nos processos de execução. Abordou quais as hipóteses em que a Administração Pública seria obrigada a fornecer dados pessoais de seus servidores, constantes de seus assentamentos.

Há também artigo que, de forma crítica, analisa as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs 4.066 e 4.167, as quais, diante da ausência de formação de quórum de maioria absoluta por redução do número de ministros votantes, deixou de aplicar a eficácia geral e os efeitos vinculantes próprios dessas ações. O autor analisou se essa postura seria admissível considerados o princípio de vedação ao *non liquet*, o direito à prestação jurisdicional, a segurança jurídica e o princípio de efetividade da jurisdição constitucional.

As múltiplas faces do direito fundamental ao contraditório também foi analisado à luz do Código de Processo Civil de 2015, buscando demonstrar que os desafios à plena eficácia social ou efetividade do contraditório vão além do plano legislativo ou doutrinário.

Também se discutiu o exercício do poder de agenda pelo Supremo Tribunal Federal em relação à formação da sua pauta de julgamentos. Nesse sentido, foram identificados alguns dos problemas relacionados

à falta de critérios objetivos e transparentes quanto à organização da pauta daquele órgão, tendo o autor proposto possíveis soluções ao seu aprimoramento.

Por fim, analisou-se a legitimação do Poder Judiciário para interpretação do silêncio constitucional, instituto que, a depender da interpretação, pode ser tanto um obstáculo quanto uma via de desenvolvimento dos objetivos do Estado Democrático de Direito, que para ser atingido, se faz necessário o uso dos instrumentos de participação e deliberação dialógica, como as audiências públicas e o instituto do *amicus curiae*.

Como disse Machado de Assis em seu conto *Primas de Sapucaia!*: (...) *palavra puxa palavra, uma ideia traz outra, e assim se faz um livro, um governo, ou uma revolução; alguns dizem mesmo que assim é que a natureza compôs as suas espécies*¹.

Nessa revista o leitor certamente encontrará inspiração para perpetuar a legalidade e a defesa do interesse público, princípios que embasaram todos os textos apresentados e que permanentemente norteiam a atuação da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo.

Desejamos a todos uma excelente leitura!

Bruno Maciel dos Santos
Procurador do Estado Chefe
Centro de Estudos - Escola Superior

Joyce Sayuri Saito
Procuradora do Estado Assessora

Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira
Procuradora do Estado Assistente

1 ASSIS, Machado de. Volume de contos. Rio de Janeiro: Garnier, 1884. Acesso: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bv000203.pdf>